



## **PROJETO DE LEI nº 011/2017**

Origem: Poder Executivo

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder onerosamente os serviços relacionados à folha de pagamento dos servidores públicos municipais e o uso de espaços públicos para atendimento a clientes ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. – BANRISUL.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Passa Sete autorizado a ceder onerosamente os serviços relacionados à folha de pagamento dos servidores públicos municipais e o uso de espaços públicos para atendimento a clientes ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL.

Parágrafo único. Os negócios jurídicos definidos no “caput” deste artigo poderão ser contratados por meio de contratos individualizados.

**Art. 2º.** A proposta para implementação dos negócios jurídicos de que trata o art. 1º desta Lei poderá ser precedida da realização de avaliação econômico-financeira que evidencie o valor de mercado do ativo, com a finalidade de ser mensurada a devida contraprestação.

**Art. 3º.** A proposta prevista no art. 2º desta Lei poderá ser submetida à análise econômico-financeira da Secretaria Municipal da Finanças e ao exame técnico da Assessoria Jurídica do Município.

**Art. 4º.** As disposições estabelecidas nesta Lei aplicam-se somente no âmbito do Poder Executivo Municipal.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 30 dias do mês de janeiro de 2017.

**Bertino Rech**  
Prefeito Municipal



## **JUSTIFICATIVA**

### **PROJETO DE LEI nº 011/2017**

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara:

Em novembro de 2016, após vários meses de reuniões com representantes do Bannrisul, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil e Bradesco, a FAMURS - Federação das Associações de Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, em Assembleia Geral, aprovou a proposta apresentada pelo Bannrisul para venda da folha de pagamento de servidores públicos municipais.

Ao longo das tratativas, a FAMURS deixou claro a direção dos quatro bancos que a prioridade era obter uma proposta que pudesse contemplar a maior parte dos 497 municípios do Rio Grande do Sul. O Bradesco sinalizou que entraria na disputa para comprar a folha de pagamento das prefeituras que fizessem licitação. A Caixa Econômica Federal mostrou-se aberta e negociar individualmente com as prefeituras interessadas. O Banco do Brasil não apresentou qualquer proposta.

Apenas o Bannrisul fez uma proposta válida para todas as cidades gaúchas, onde o valor que cada prefeitura poderá faturar no negócio depende do número de servidores, faixa de renda dos profissionais e prazo de vigência do contrato (60 meses), a exemplo do que ocorreu com o Estado do Rio Grande do Sul quando da venda da folha ao próprio Bannrisul.

Desde então, cada prefeitura estava livre para buscar o acerto diretamente com o banco ou, se assim o quisesse, negociar individualmente com outras instituições bancárias e até mesmo abrir licitação para contratação do serviço.

No caso de Passa Sete, isso nem se mostra viável, eis que a única agência bancária ligada a algum banco público oficial instalada em nossa cidade, é o Bannrisul, de modo que nem teria como vender a folha a outro banco sem que os servidores municipais tivessem que se deslocar a outra cidade para receber seus vencimentos ou abrir conta salário para essa finalidade. Enfim, uma série de transtornos adviriam se a opção fosse pela venda a outra instituição bancária. Não obstante isso, há longos anos os servidores públicos municipais já recebem seus vencimentos no Bannrisul, mantendo uma relação de confiança e de vinculação com a própria agência bancária de Passa Sete, de modo que a venda da folha ao próprio Bannrisul representa, na verdade, um plus financeiro ao Município, incrementando, assim, suas receitas num momento de extrema crise em que passam todos os órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais. Além disso, entendemos que a percepção de algum retorno financeiro deixa de caracterizar renúncia de receita.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado o mais breve possível, a fim de que possamos formalizar a venda da folha de pagamento dos servidores públicos municipais ao Bannrisul e, por consequência, auferir algum retorno financeiro que, no caso, segundo cálculos preliminares, pode ultrapassar a R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), dependendo, é claro, da faixa salarial e do número de servidores, além do tempo de vigência do contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 30 dias do mês de janeiro de 2017.

**BertinoRech**  
Prefeito Municipal